



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

“CARTA CONVITE ”

Convite n.º 001/2019

P R E Â M B U L O

Processo n.º	0000718/2019
Fundamento Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Aquisição de material gráfico de identificação visual externa para atender a demanda administrativa da EPT.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	28/03/2019
Horário:	10:00
Local de Realização:	Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ.

A Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade “**CONVITE**”, nos termos constantes desta Carta Convite e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início ao Convite, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 0000718/2019 fará realizar a licitação na ***Modalidade Convite, tipo menor Preço Global, por Execução Indireta.***

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material gráfico de identificação visual externa para atender a demanda administrativa da EPT.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O COTRATADO terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar o material, sob pena da aplicação das sanções previstas em CONTRATO, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

5.2. O prazo de vigência do CONTRATO será de 90 (noventa) dias e iniciar-se-a na data de publicação do seu extrato em jornal oficial do município de Maricá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.04.122.0069.2277, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00, Fonte 0206.

06.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 12.426,67 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

07. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1–O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

07.2–Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida **pela** Presidência da EPT **denominada Ordem de Inicio**;

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a CONTRATANTE expedirá o Aceite Definitivo;

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço global.

07.7 – As medições e o faturamento serão proporcionais aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Termo de Referência, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término do serviço, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

- a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, após a sua instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a solicitação da EPT, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela CONTRATADA
- b) Definitivamente em 10 (dez) dias, após o aceite provisório e verificação da qualidade, quantidade e especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

07.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.12.1 - Instalado o objeto nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição em até 48h (quarenta e oito), após a comunicação da irregularidade pelo órgão.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DA CARTA CONVITE

8.1 - Podem participar da presente licitação as empresas convidadas e as cadastradas na correspondente especialidade, que não tenham sido convidadas e demonstrem interesse em participar, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, devendo, ainda, em ambos os casos:

a) comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nesta Carta Convite.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

B) Já estiverem incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos da presente Carta Convite e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo desta Carta Convite.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ ou do e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br.

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - A presente Carta Convite e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.9 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

09. DO CREDENCIAMENTO

09.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

09.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, este com firma reconhecida, com poderes para formular preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

09.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

09.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procura para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

09.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da CPL não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

09.4 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

09.5 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da CPL, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

09.6 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. Envelope “01” – Documentação – Habilidade:

Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT;

Comissão Permanente de Licitação; Convite n.º

001/2019;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. Envelope “02” – Proposta de Preço:

Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT;

Comissão Permanente de Licitação; Convite n.º

001/2019;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, **onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá ***apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação***, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, ***onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante***.

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11. O ***Envelope “01”*** conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à **habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista da empresa proponente**, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.
- c) Certificado de cadastro, se possuir, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Autarquia, sendo emitido pela CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se o item 11.9.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (**JUNTA COMERCIAL**), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 / 1993 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 - Declaração, com firma reconhecida, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida pelo Ministério da Fazenda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Positiva com Efeitos Negativos, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação**: deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente**.

11.5.1 – No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor público dos quadros da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.1.1 – Na hipótese de autenticação de documentos por membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (**§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93**).

11.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O ***Envelope “02”*** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, **sob pena de desclassificação**.

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, **sob pena de desclassificação**.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

12.9 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO PROCESSAMENTO

- 13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os ***Envelopes “01” e “02”***, apresentados na forma anteriormente definida.
- 13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.1.3. Em seguida, serão recebidos os ***Envelopes “01” e “02”*** de todas as empresas proponentes, e abertos os ***Envelopes “01”***, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos ***Envelopes “01”***, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.
- 13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os ***Envelopes “02”*** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.
- 13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos ***Envelopes “01”*** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.
- 13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o ***Envelope “02”***, ainda fechado, e procederá ***imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.***

- 13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

fechados os ***Envelopes “02”***, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos ***Envelopes “01”*** serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos ***Envelopes “02”*** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o ***§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93***.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do ***§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93***.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (***§ 5º do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93***).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o ***§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93***.

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os ***Envelopes “02” - Proposta de Preços***, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os ***Envelopes “02”***, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 12.426,67 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o *inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93*.

13.3.4.1 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o *menor preço global*.

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o *§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93*.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na *alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93*.

13.3.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade ao Convite com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos na Carta Convite para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4.5. implicará a inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**, facultado no caso de convite a redução deste prazo para 3 dias úteis.

15- DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Autarquia, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

16.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

17.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da EPT e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

17.2.1 Na hipótese de anuência da Autarquia, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.2.2 A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pela Autarquia, e nos limites expressamente indicados pelo Setor Requisitante.

17.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Autarquia. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

17.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação a EPT como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, a Autarquia exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da EPT, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da EPT, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente da EPT.

18.3.5. Caso a Autarquia antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias na forma do Art.109 da Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias na forma do § 3º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes (alínea “a”) e julgamento das propostas (alínea “b”), se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A Autarquia exercerá o acompanhamento da execução contratual através do Órgão Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

20.2. O fornecimento deverá desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e o Órgão Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.4- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada;

20.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.6 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Autarquia de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações da Carta Convite, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência.

22.8. São os seguintes os anexos desta Carta Convite, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

- ANEXO III:

A- Termo de Referência

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá/RJ, 21 de março de 2019.

ANDERSON ARAUJO LYRIO

Presidente CPL/EPT

Mat.: 1000088

Andreia Cristina Nunes Pedreira Mendes
Membro
Mat.: 1100135

Vinícius Dobis de Souza Martins
Membro
Mat.: 1100092



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

ANEXO I - A

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

ITEM	MATERIAL	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Placa de identificação	Lona de identificação visual externa Medidas: 16m x 2,80m; com estrutura de metalon (medida: 30x20) compatível para instalação da lona, contemplando a respectiva instalação sem ônus para EPT. (Deve estar incluso o valor da instalação)	1	12.426,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

ANEXO I – B - PROPOSTA- DETALHE

PROPOSTA DETALHE –

CC N.º 001/2019

A Realizar-se em : //2019

Processo: 0000718/2019

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a Autarquia Empresa Pública de Transportes pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes da Carta Convite n.º 001/2019.

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Placa de identificação	Lona de identificação visual externa Medidas: 16m x 2,80m; com estrutura de metalon (medida: 30x20) compatível para instalação da lona, contemplando a respectiva instalação sem ônus para EPT. (Deve estar incluso o valor da instalação)	1	

OBS: Deve acompanhar a Proposta-Detalhe Planilha a decomposição dos valores e quantitativos unitários para justificar o valor total apresentado, no formato fornecido no Anexo – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, ____ de _____ de 2019.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

ANEXO II: Declarações

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

À Autarquia Empresa Pública de Transportes/ CPL

Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ

REF.: CONVITE Nº 001/2019

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr..... (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº , expedida pelo (a) , inscrito no CIC sob o nº , **poderes para representar esta Sociedade empresária** (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº , Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	
Rubrica	

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27
DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO
ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARAM não ser:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;
- III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição de lona de identificação visual externa (placa de visualização) com estrutura de metalon compatível e respectiva instalação sem ônus para EPT, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal Empresa Pública de Transporte, conforme Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Melhorar a identificação visual externa da sede administrativa da EPT possibilitando uma maior interação com os usuários, contribuintes e demais munícipes, assim como com todas autoridades.
- 2.2.** Sendo assim, a ampliação dos meios de informação traz a facilitação do acesso a população, ao mesmo tempo em que criam novas possibilidades de circulação do conhecimento de forma geral. A presente contratação se torna um facilitador na comunicação entre o Poder Público e o cidadão.
- 2.3.** A EPT vem, ao longo dos anos, aumentando os canais de comunicação com seus usuários e cidadãos, sem dúvida a identificação visual externa da sede administrativa da EPT, destaca-se onde encontram-se setores estratégicos – tais como, Ouvidoria, CPL, Contabilidade, dentre outros – vai além da comodidade proporcionada aos usuários dos serviços públicos, pois terá como finalidade facilitar o acesso à informação, transparéncia, o exercício do direito constitucional de petição aos órgãos públicos e a facilitação do acesso aos serviços públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DAS QUANTIDADES E DO CUSTO ESTIMADO

- 3.1.** Pela natureza do objeto, o material gráfico a ser adquirido possui a descrição prevista na Memória de Cálculo anexada, frise-se parte integrante deste Termo de Referência e deverá ser compatível com a seguinte especificação:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Placa de identificação	Lona de identificação visual externa Medidas: 16m x 2,80m; com estrutura de metalon compatível para instalação da lona, contemplando a respectiva instalação sem ônus para EPT.	01

- 3.2.** O valor total estimado para esta contratação é de R\$ _____ (), com base na pesquisa de preço realizada.

- 3.3.** O preço total estimado pela **ADMINISTRAÇÃO** para o objeto será obtido através de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Setor responsável, devendo compor necessariamente o Termo de Referência.

- 3.4.** A **CONTRATADA** deverá trocar todos os insumos/equipamentos que durante o período de **CONTRATO**, venham a apresentar qualquer vício. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

prazo de máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a comunicação expressa da EPT à empresa **CONTRATADA**.

- 3.5.** Todas as despesas e fornecimento de insumos necessários à instalação da lona de identificação visual externa deverá ser custeada pela **CONTRATADA**.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1.** A proposta de preços deverá ser entregue conforme estipulado neste Termo de Referência. O preenchimento da proposta deverá ser digitado, e nele deverá constar as seguintes indicações e exigências:

- a)** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo da sede da **PROPONENTE**, banco, agência, conta corrente, telefone, *email* e *fax* atualizado.
- b)** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- c)** Preço estimado oferecido sobre o objeto a ser contratado.

Observação: O valor oferecido poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o serviço e/ou produto a ser contratado/adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens).

- 4.2.** A proposta deverá conter o preço unitário por itens constantes neste Termo de Referência, cotado em moeda corrente nacional.

- 4.3.** O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente aquisição.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1.** Os material será fornecido mediante encaminhamento de Nota de Empenho, que corresponde a autorização de entrega do material.
- 5.2.** Após o recebimento da Nota de Empenho o **CONTRATADO** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar, sob pena da aplicação das sanções previstas em **CONTRATO**.
- 5.3.** O objeto a ser adquirido deverá ser entregue e instalado de segunda-feira à sexta-feira, de 10h (dez) às 16h (desesseis), na sede Administrativa desta Autarquia, sítio à Rua das Gralhas, Gleba 01, Lojas 202/206, Parque da Cidade, Maricá/RJ, CEP: 24.900-075.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

- 6.1.1.** Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, após a sua instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a solicitação da EPT, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

- 6.1.2.** Definitivamente em 10 (dez) dias, após o aceite provisório e verificação da qualidade, quantidade e especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 6.2.** Os aceites provisório e definitivo ficarão a cargo da EPT, ou por outros servidores designados para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.
- 6.3.** O aceite provisório do objeto será feito conforme subitem **6.1.1.** e **6.1.2.**, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 6.3.1.** O objeto deverá ser entregue e instalado em local descrito neste TR e em Memória de Calculo anexa.
 - 6.3.2.** A quantidade entregue, sera descrita em conformidade com a solicitação da EPT e da proposta da **CONTRATADA**.
 - 6.3.3.** A instalação do objeto deverá ser constituído em sua totalidade pela **CONTRATADA**.
 - 6.3.4.** Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
- 6.4.** Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
- 6.5.** Após a EPT efetuar o aceite provisoriamente, este procederá ao aceite definitivo, onde verificará:
- 6.5.1.** Compatibilidade do objeto entregue com a solicitação da EPT e da proposta da **CONTRATADA**.
 - 6.5.2.** Conformidade do documento fiscal quanto à identificação desta **AUTARQUIA**, descrição do objeto, quantidade, preços unitário e total.
- 6.6.** Instalado o objeto nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição em até **48h (quarenta e oito)**, após a comunicação da irregularidade pelo órgão.
- 6.7.** O surgimento de defeito de fabricação e instalação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem a utilização do produto, deverão ser substituídos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data de recebimento da comunicação feita pela EPT.
- 6.8.** O aceite definitivo do objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela EPT, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).
- 6.9.** O(s) representante(s) da EPT anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DA GARANTIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia da qualidade do objeto fornecido, durante toda vigência do **CONTRATO** estabelecido, sendo dado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia para eventuais vícios e defeitos.
- 7.2. Todos os insumos e objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** e destinados a **CONTRATANTE** devem ser obrigatoriamente novos.
- 7.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa **CONTRATADA** será comunicada e deverá providenciar a substituição do objeto em no máximo **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento do comunicado, sob pena da aplicação das sanções previstas em **CONTRATO**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transporte para o exercício de 2019. **Plano de trabalho:** _____ . **Natureza da despesa:** _____ (______). **Fonte de Recurso:** _____ (______).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Caberá à **CONTRATADA**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assumir a responsabilidade por:
 - 9.1.1. Fornecer de acordo com a solicitação, descrição da Nota de Empenho.
 - 9.1.2. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação desta **AUTARQUIA**.
 - 9.1.3. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
 - 9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EPT.
 - 9.1.5. Efetuar a troca dos itens que não atenderem às especificações do objeto.
 - 9.1.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.
 - 9.1.7. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Designar o responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.
- 10.2. Conferir se o objeto foi fornecido a contento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

- 10.3. Comunicar formalmente e imediatamente a empresa **CONTRATADA** qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do objeto, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no **CONTRATO**.
- 10.4. Devolver o item que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de resguardar a eficiência da contratação.
- 10.6. Dar ciência à empresa **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do **CONTRATO** e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 10.7. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em **CONTRATO**.
- 10.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.9. Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução da aquisição, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Termo de Referência e/ou **CONTRATO**, assim como erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a **ADMINISTRAÇÃO** poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **ADJUDICATÁRIA** as seguintes penalidades:
 - a) Advertência.
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**.
 - c) **MULTA MORATÓRIA** - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a **ADMINISTRAÇÃO** considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em Lei e nesta cláusula;
 - d) **MULTA COMPENSATÓRIA** - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) e equipamento(s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

- e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela **ADMINISTRAÇÃO** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A **ADMINISTRAÇÃO** comunicará à **CONTRATADA** sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao Contraditório e à Defesa Prévias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** resarcir a **ADMINISTRAÇÃO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA** uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

- a) Mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- i. Especificação do item fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- ii. Nome do banco, agência e número da conta corrente;
- iii. O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, registrada no Almoxarifado e/ou Setor de Patrimônio, quando for o caso.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.2.1. A falta de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela empresa **CONTRATADA**.

12.2.2. Na hipótese de estarem os documentos fiscais e habilitatórios, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento. São tais os documentos:

- 12.2.2.1. Ofício solicitando o pagamento, na forma do Decreto Municipal n.º 158/2018;
- 12.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 12.2.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- 12.2.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa **CONTRATADA** e Certidão Positiva com Efeitos Negativos;
- 12.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011 e Certidão Positiva com Efeitos Negativos
- 12.2.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **CONTRATO** poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

- 12.3. A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhado e fiscalizado por no mínimo 02 (dois) representantes da **CONTRATANTE**, devidamente credenciados pela EPT, os quais terão a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente **CONTRATO**, como também fiscalizar os equipamentos e acessórios podendo sustar e recusar, quaisquer que estejam em desacordo com o presente **CONTRATO**.
- 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do EPT ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações).

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias** e iniciar-se-a na data de publicação do seu extrato em jornal oficial do município de Maricá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	
Processo Número	718/2019
Data do Início	10/01/2019
Folha	<input type="text"/>
Rubrica	<input type="text"/>

ANEXO IV

A - MINUTA CONTRATUAL